

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

05 AGO. 2015

Carlos Alberto Martins Franca
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE

INDICAÇÃO Nº

530/15

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PT do B

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e (SETUR) Superintendência Estadual de Turismo a necessidade da construção de um Pórtico, no município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e (SETUR) Superintendência Estadual de Turismo a necessidade de construção de um Pórtico, no município de Guajará-Mirim/RO.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2015.

NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual - PT do B

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

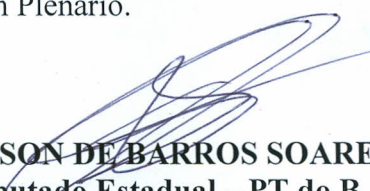
A presente indicação visa atender a toda população residente no município de Guajará-Mirim e região, pois, a necessidade da construção de um Pórtico naquela localidade é sem dúvidas de muita importância.

A obra a ser construída, irá mudar todo aspecto visual do município, que recebe inúmeras pessoas todos os dias, afinal será também um sonho a ser realizado por aqueles que ali residem.

Sabemos que Guajará-Mirim tem sua história intimamente ligada a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, pois é uma das mais belas regiões do Estado, também conhecida como Pérola do Mamoré, sendo um dos pontos mais apreciados para visitantes e turistas.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PT do B		
Desta forma, cumpre ressaltar que a Constituição do Estado de Rondônia, em seu art. 184 e 185, III, preceitua <i>in verbis</i>: Art. 184. “<u>O Estado apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.</u>”(foi grifado) Art. 185. O Estado, juntamente com os segmentos envolvidos no setor, definirá a política estadual de turismo, observadas as seguintes diretrizes e ações: Inc. III. Desenvolvimento de infra-estrutura e conservação de parques estaduais, reservas biológicas, monumentos históricos e religiosos, bem como todo o potencial que venha a ser de interesse turístico;” Desta forma, cabe esclarecer que a construção de um Pórtico no município de Guajará-Mirim, transformará visualmente aquela cidade que é um dos pontos mais apreciados para visitação e turismo. Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.		
 NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PT do B		